

- III – Conselheiros de direitos e conselheiros tutelares;
- IV – Profissionais da rede de atendimento;
- V – Representantes de entidades e movimentos sociais;
- VI – Crianças e adolescentes;
- VII – Convidados.

Art. 8º Todos os participantes terão direito à voz, sendo garantido o direito a voto apenas aos delegados devidamente credenciados na plenária final.

CAPÍTULO V DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os grupos de trabalho serão organizados por eixos temáticos.

Art. 10º Cada grupo poderá aprovar até **03 (três) propostas por eixo**, assim distribuídas:

- I – até 03 (três) propostas de âmbito municipal;
- II – até 03 (três) propostas de âmbito estadual;
- III – até 03 (três) propostas de âmbito federal.

Art. 11º As propostas serão aprovadas por maioria simples.

CAPÍTULO VI DOS DELEGADOS

Art. 12º A Conferência elegerá delegados para a Conferência Estadual, conforme orientação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13º A escolha dos delegados deverá respeitar a representação entre governo, sociedade civil e participação de adolescentes.

Art. 14º Os delegados serão referendados pela plenária final.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15º Compete à plenária final:

- I – Aprovar as propostas dos grupos;
- II – Aprovar moções;
- III – Eleger delegados;
- IV – Aprovar o relatório final.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º Este Regimento será lido e aprovado na abertura da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Paranaíba – MS, 26 de março de 2026.

Mara Júlia Assis Cardoso

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Paranaíba/MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS RESOLUÇÃO Nº 010, DE 31 DE MARÇO DE 2026

ROBSON JESUS DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **JOSÉ UISLEY ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula 5.111-2, do quadro permanente do PREVIM, 04 (quatro) dias de afastamento do labor, conforme atestado médico de 24 de março de 2026.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 24 de março de 2026.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBSON JESUS DA SILVA

Diretor Executivo

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Secretaria Municipal de Assistência Social CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 029/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao mês de fevereiro de 2026.